

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO**

6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 06 A 10 DE JULHO DE 2020

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 160/20

APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 3104/17, 3192/19, 3529/19, 3610/19, 3767/19, 4442/19

Prot...: 14.973.030-3, 16.000.360-0, 16.045.339-7, 15.777.418-2, 15.852.042-7
15.826.245-2

Int.: Colégio Estadual do Campo Antonio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Dom João Bosco – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Carlos Ventura – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São Francisco - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Irma Rodrigues da Cruz – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Coronel Domingos Soares, Colombo, Carambeí, Paranaguá, Diamante do Sul, Ubiratã.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos, Ana Seres Trento Comin, Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

02. **PARECER CEE/CEMEP Nº 161/20**
APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 4273/19

Prot...: 15.960.579-5

Int.: Colégio Uniguaçu - Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 162/20**
APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 3075/17, 5235/19, 5428/19

Prot...: 14.784.022-5, 15.981.315-0, 15.880.782-3

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Estanislau Wrublewski – Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Internacional de Curitiba – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Bom Jesus Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cruz Machado, Curitiba, Paranaguá.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção dos Certificados de Conformidade e de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 163/20**
APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 2509/18, 3084/18, 3695/18, 3759/18, 4029/19

Prot...: 15.509.892-9, 15.492.807-3, 15.499.628-1, 15.823.727-0, 16.044.327-8

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo

Colégio Estadual do Campo D. Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Centro de Educação Profissional Essei

Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Colégio Irmão Mário Cristóvão – Tecpuc – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Castro, Lidianópolis, Francisco Beltrão, Nova Esperança, Curitiba.

Ass.: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio; em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio; com Desenvolvimento Curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; em Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos, Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 164/20
APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 3620/19, 3896/18, 968/19, 2637/19, 2875/19

Prot...: 15.875.738-9, 15.502.462-3, 16.109.035-2, 15.907.425-0, 15.788.037-3

Int.: Escola Andres Kasper – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Profissional

Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Centro de Educação Profissional

Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Campina Grande do Sul, Paranaguá, Curitiba, Toledo, Rio Negro.

Ass.: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Taís Maria Mendes, Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados e docente com habilitação específica para a disciplina indicada. A instituição de ensino citada no mérito, relativo ao corpo docente, deverá providenciar professor habilitado para ministrar a disciplina indicada.

06. **PARECER CEE/CEMEP Nº 165/20**
APROVADO EM 06/07/20
Prot.: 16.235.458-2
Int.: Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais.
07. **PARECER CEE/CEMEP Nº 166/20**
APROVADO EM 06/07/20
Prot.: 16.412.109-7
Int.: Colégio Dom Orione – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Quatro Barras
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto dos relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.
08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 167/20**
APROVADO EM 06/07/20
Prot.: 16.454.718-3
Int.: Colégio Estadual José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: São João do Ivaí
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Jacir José Venturi
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e mobiliário para o pleno funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia.

09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 168/20**

APROVADO EM 06/07/20

Proc.: 2959/18, 3068/18, 3570/18, 5041/19

Prot.: 15.947.186-1, 15.498.272-8, 15.602.931-9, 15.943.547- 4

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Nova Aurora, Guarapuava.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento dos Cursos Técnicos: em Manutenção e Suporte à Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio; em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, o Centro de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi deverá solicitar de imediato a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tendo em vista que o prazo do ato regulatório expira em 31/12/20.

10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 169/20**
APROVADO EM 06/07/20
Prot.: 16.266.430-1
Int.: Colégio Estadual Adônis Morski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Boa Ventura de São Roque
Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais.
11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 170/20**
APROVADO EM 06/07/20
Proc.: 101/19
Prot.: 15.951.226-6
Int.: Escola Técnica Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 794/16, de 06/12/16, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.
Rel.: Ana Seres Trento Comin
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 171/20**
APROVADO EM 06/07/20
Prot.: 16.368.344-0
Int.: Colégio Coração de Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Mun.: Nova Esperança
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Oscar Alves
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13 -CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Alvará da Prefeitura e da Licença Sanitária.

13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 172/20**
APROVADO EM 06/07/20

Prot...: 16.323.682-6

Int.: Escola de Ensino Médio Dom

Mun.: Erechim/Rs

Ass.: Pedido de credenciamento de polo de atividades presenciais, no município de Cascavel, para a oferta do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Recomendamos que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do polo, em Cascavel, seja ação permanente. A instituição de ensino sede deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 01/07, nº 05/10, e nº 03/13, quando da solicitação do pedido de renovação de credenciamento do polo de Cascavel, anexando os novos atos de renovação da referida sede.

14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 173/20**
APROVADO EM 07/07/20

Prot...: 16.251.804-6

Int.: Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 174/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 3799/18, 7058/19

Prot...: 15.828.263-1, 16.115.218-8

Int.: Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte

Mun.: Paranavaí, Cianorte

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 175/20**
APROVADO EM 07/07/20

Prot...: 16.427.014-9

Int.: Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13 -CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 176/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 3544/19

Prot...: 15.953.050-7

Int.: Centro de Educação Profissional Treine Ingá

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de credenciamento de polo, no município de Cascavel para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, à distância.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 01/07, nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento do polo de apoio presencial. Recomendamos que a formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes do polo, seja ação permanente. A instituição de ensino sede deverá atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 01/07, nº 05/10, e nº 03/13, quando da solicitação do pedido de renovação dos atos regulatórios do polo de Cascavel e da sede. Encaminhamos este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para expedição do ato de credenciamento do polo, do município de Cascavel, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, à distância.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 177/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 1414/19, 1689/19

Prot...: 15.790.695-0, 16.109.499-4

Int.: Escola Educativa Teens - Ensino Fundamental

Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Londrina, Curitiba

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 178/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 7074/19, 7077/19

Prot...: 16.086.244-0, 16.115.254-4

Int.: Colégio SESI Internacional de Curitiba – Ensino Médio
Colégio SESI Internacional de Ponta Grossa

Mun.: Curitiba , Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de reconhecimento do Ensino Fundamental e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação dos atos autorizatórios.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e aos Colégios SESI Internacional de Curitiba, município de Curitiba e o SESI Internacional de Ponta Grossa, município de Ponta Grossa, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 179/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 350/17, 381/17, 464/17, 473/17, 1957/17, 2209/17, 2240/17, 2444/17

Prot...: 14.735.841-5, 14.661.224-5, 14.666.480-6, 14.675.627-1, 14.783.031-9,
14.734.180-6, 15.229.651-7, 15.807.067-9

Int.: Escola Estadual Érico Veríssimo – Ensino Fundamental
Escola Estadual Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental
Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Prefeito Antônio Teodoro de Oliveira – Ensino
Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Benedita Rosa Rezende – Ensino
Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos

Colégio Estadual Odete Borges Botelho – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Turim – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjeiras do Sul, Formosa do Oeste, Paranaguá, Campo Mourão,
Londrina, Londrina, Pitangueiras, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; providenciar os reparos no piso, paredes e portas das salas de aula e a adequação estrutural do Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia do Colégio Estadual Prof.^a Benedita Rosa Rezende, município de Londrina; atender a Solicitação nº 1548/16 formalizada no Sistema de Obras Online, para a completa adequação do Colégio Estadual do Instituto Londrinense de Educação de Surdos, município de Londrina, à legislação de acessibilidade; atender a Solicitação nº 1097 registrada no Sistema de Obras Online, referente à acessibilidade nos banheiros do Colégio Estadual Odete Borges Botelho, do município de Pitangueiras; suprir o Laboratório de Ciências/Física, Química e Biologia do Colégio Estadual João Turim, município de Curitiba, com material suficiente para as aulas práticas, e atender a Solicitação nº 10.203/19 registrada no Sistema de Obras Online, que trata de adequação às normas de acessibilidade. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 180/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 1278/17, 1632/17

Prot...: 14.658.776-3, 14.862.426-7

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 181/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 2782/17, 2946/17, 3150/17, 3429/17, 3619/19, 4068/19

Prot...: 14.770.933-1, 14.813.331-0, 15.463.635-8, 14.987.368-6, 15.968.572-1,
15.805.424-8

Int.: Escola Estadual Professora Dilma Krohling Angélico - Ensino Fundamental
Escola Estadual do Campo Fernando Moreira - Ensino Fundamental
Colégio Estadual Casemiro Karman - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Sítio Boa Ventura – Ensino Fundamental e
Médio

Escola Estadual Santa Terezinha - Ensino Fundamental

Colégio Estadual Liane Marta da Costa - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Catanduvas, Mallet, Boa Ventura de São Roque, Campo Largo, Santo
Antônio da Platina, Guarapuava.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir José Venturi, Oscar Alves, Taís Maria Mendes, Fabiana Cristina de
Campos

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. O Colégio Estadual do Campo Sítio Boa Ventura - Ensino Fundamental e Médio, município de Boa Ventura de São Roque, deverá solicitar de imediato a renovação de credenciamento, para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo do credenciamento atual vencerá em 31/12/20 e com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a solicitação de renovação deverá ser protocolada pelo menos 180 dias antes do vencimento.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 182/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 4344/17, 4511/17, 4523/17, 4750/17, 4844/17

Prot...: 15.135.575-7, 15.485.045-7, 15.830.377-9, 15.263.188-6, 15.161.689-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio
Escola Estadual Dona Carola – Ensino Fundamental
Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Jardim San Rafael – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Conselheiro Quielse Crisóstomo da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Mateus do Sul, Curitiba, Curitiba, Ibiporã, Bocaiuva do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Taís Maria Mendes, Fabiana Cristina de Campos, Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

24. **PARECER CEE/CEMEP Nº 183/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 743/18, 835/18, 954/18, 1106/18, 1181/18

Prot...: 15.207.008-0, 15.848.927-9, 15.318.696-0, 15.339.016-9, 15.900.478-3

Int.: Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Engenheiro Michel Gpa Reydams – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora da Candelária – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Nestor de Castro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Jorge do Patrocínio, Reserva do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Bandeirantes, Sulina.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Taís Maria Mendes, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

**25. PARECER CEE/CEMEP Nº 184/20
APROVADO EM 07/07/20**

Proc.: 2758/18, 2759/18, 4062/18, 2047/18

Prot...: 16.007.430-2, 15.646.259-4, 16.108.597-9, 15.363.996-5

Int.: Colégio Estadual Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Doutor Generoso Marques - Ensino Fundamental e Médio
Escola Estadual Boa Esperança – Ensino Fundamental
Colégio Estadual Lucy Requião de M. e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sarandi, Cambará, Piraquara, Cambará

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Jacir José Venturi, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

**26. PARECER CEE/CEMEP Nº 185/20
APROVADO EM 07/07/20**

Proc.: 2881/18, 3968/18

Prot...: 15.502.051-2, 15.526.975-8

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Francisco Beltrão, Maria Helena

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Oscar Alves, Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 186/20
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 45/19, 596/19, 731/19, 767/19, 1127/19

Prot...: 16.048.090-4, 15.955.400-7, 16.037.911-1, 15.729.377-0, 15.649.259-0

Int.: Escola Pichon – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Colégio Cesti – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Presidente Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Anésio de A. Leite – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Santa Terezinha de Itaipu, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Jacarezinho

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos, Oscar Alves, Ana SeresTrento Comin, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

28. **PARECER CEE/CEMEP Nº 187/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 1359/19, 1835/19, 1867/19, 2138/19, 2185/19

Prot...: 15.647.197-6, 15.857.383-0, 15.876.329-0, 16.109.837-0, 15.742.923-0

Int.: Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Ulisses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Estadual Teothonio B. Vilela – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Linda S. Bacila – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão, Roncador, Ibiporã, Ivaiporã, Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Oscar Alves, Fabiana Cristina de Campos, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

29. **PARECER CEE/CEMEP Nº 188/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 5768/19, 5891/19, 5908/19, 5914/19, 6090/19

Prot...: 15.980.101-2, 16.013.387-2, 16.067.251-0, 16.030.328-0, 15.988.012-5

Int.: Escola Estadual Professor Lauro Gomes da Veiga Pessoa – Ensino Fundamental

Escola Estadual Pio XII – Ensino Fundamental

Escola Estadual do Campo de Piraí Mirim Pedro Solek – Ensino Fundamental

Colégio Estadual José Guimarães – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina, Irati, Piraí do Sul, Cianorte, Cândói

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Oscar Alves, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

30. **PARECER CEE/CEMEP Nº 189/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 6121/19, 6127/19, 6133/19, 6278/19, 6504/19

Prot...: 16.004.597-3, 16.049.378-0, 16.032.526-7, 16.113.991-2, 16.061.846-9

Int.: Escola Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Colégio Estadual Professor Doutor Heber Soares Vargas – Ensino Fundamental e Médio

Escola Estadual Jorge de Lima – Ensino Fundamental

Colégio Estadual do Campo de Lustosa – Ensino Fundamental e Médio

Escola Nobel Zona Sete – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Jesuítas, Londrina, Salto do Lontra, Ipiranga, Maringá.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Oscar Alves, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. A Escola Estadual Jorge de Lima – Ensino Fundamental, município Salto do Lontra, deverá providenciar banheiro adaptado, de forma a atender às normas de acessibilidade. O Colégio Estadual do Campo de Lustosa – Ensino Fundamental e Médio, município de Ipiranga, deverá providenciar ambientes específicos para o Laboratório de Informática, sala de docentes e biblioteca.

31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 190/20**
APROVADO EM 07/07/20

Proc.: 6629/19, 6795/19, 6834/19, 4083/17, 3595/17

Prot...: 16.114.501-7, 16.114.839-3, 16.064.829-2, 15.006.097-4, 14.834.607-0

Int.: Escola Estadual do Campo Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental e Médio

Escola Estadual do Campo Manoel Antônio da Cunha – Ensino Fundamental

Mun.: Tuneiras do Oeste, Guairacá, Curitiba, Paranaguá, Terra Boa.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. O Colégio citado no mérito deste Parecer deverá indicar docente devidamente habilitado para a disciplina de Ciências.

32. **PARECER CEE/CEMEP Nº 191/20**
APROVADO EM 07/07/20

Prot...: 16.550.095-4

Int.: Centro de Educação Profissional Menna Barreto

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido sobre a possibilidade de formação dos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, faltando 20 horas para conclusão do Estágio Supervisionado.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, que por decorrência da pandemia, decretada pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do novo Coronavírus – COVID-19, do Decreto Estadual nº 4.230/2020, de 16/03/20, da suspensão das atividades presenciais em todas as instituições de ensino do Estado do Paraná, no resguardo dos professores e dos estudantes, visando à redução do risco de doença e de outros agravos, somos favoráveis, em caráter excepcional, neste caso, à flexibilização da exigência do cumprimento das 20 horas restantes, em complementação da carga horária total do Estágio Supervisionado de 600 horas, previstas no Plano de Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Menna Barreto, município de São José dos Pinhais, mantido por Jones Braghirolli Menna Barreto-ME. Por conseguinte, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá acompanhar, por intermédio do Departamento de Documentação Escolar, a emissão do diploma, a validação e o arquivo da documentação escolar produzida e expedida pela instituição de ensino.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 192/20
APROVADO EM 07/07/20

Prot.: 16.673.114-3, 16.677.337-7, 16.704.299-6

Int.: Colégio Estadual Marechal Rondon
Núcleo Regional de Educação de Irati
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Departamento de
Educação Profissional

Mun.: Campo Mourão, Irati, Curitiba

Ass.: Consulta sobre a execução de aulas práticas e estágios supervisionados obrigatórios nos cursos técnicos da Educação Profissional, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Fabiana Cristina de Campos, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar as condições técnicas, pedagógicas e recursos humanos em quantidade e qualidade para as instituições de ensino que optarem pela oferta das atividades não presenciais de aulas práticas de laboratório e estágio supervisionado obrigatório; excepcionalmente, orientar as instituições de ensino com oferta da Educação Profissional a reorganização curricular reunindo e integrando em continuum o período curricular ofertado no primeiro semestre de 2020 com os módulos, semestres, séries seguintes, prevendo a possibilidade de instituir dependências de conteúdos e de objetivos e direitos de aprendizagem, conforme descrito no Mérito deste Parecer, para não comprometer a evolução do aluno no seu processo educacional; realizar novas matrículas nessa modalidade educacional, de modo a atender as demandas postas pelo mundo do trabalho e manter a dinâmica de funcionamento das instituições de ensino. Recomenda-se à Presidência do CEE/PR, juntamente com o Secretário de Estado da Educação e do Esporte e o Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a realização de gestões junto ao Governador do Estado para que flexibilize, em condição excepcional, a realização de aulas práticas de laboratório e de estágios supervisionados obrigatórios, de modo presencial, durante o período de suspensão das aulas presenciais, mediante condições sanitárias préestabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019